



LEI Nº 7.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROMULGADA

Dispõe sobre a Instituição e inclusão no calendário oficial de eventos a “Semana do Ambientalismo Consciente”, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caruaru, a semana do ambientalismo consciente.

Art. 2º A semana do ambientalismo consciente será realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 05 de junho, data comemorativa do dia do meio ambiente.

Art. 3º A instituição da semana visa a conscientização sobre a importância dos temas poluição, reciclagem, separação e destinação do óleo de cozinha e outros temas relacionados ao cuidado do meio ambiente.

Art. 4º A critério do Poder Executivo, serão organizadas atividades por entidades públicas e privadas, além de organizações sem fins lucrativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 29 de novembro de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Autoria do Vereador Jorge Quintino